



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº.: 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022
DATA EMISSÃO: 20/01/2022
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Fundo Municipal da Saúde – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , sob regime parcelado e conforme cronograma do Fundo Municipal conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as **14h30min do dia 03 de fevereiro de 2022** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2022**, e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo V.

3.7.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação, caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
 - Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
 - Cópia da cédula de identidade;
 - Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3.1- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.2 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.3 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.3.5 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.3.6 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) A empresa deverá levar em consideração na elaboração da sua proposta que a molgadem do objeto desta licitação deverá ser realizada no Município de Tunápolis-SC, sem custos adicionais para o Município.

5.2.1-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.2.2 A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).
- d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- e). **Para verificação da Qualificação Técnica deverá ser apresentado:**
- f). Comprovação da regular inscrição do laboratório no CENES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde.
- g). Registro do laboratório no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade.
- h) Comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).
- i). Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária (inclusive a taxa comprovando o pagamento), em nome do laboratório.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 05 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

7.2.1 – Tendo em vista que, parte dos pacientes encaminhados muitas vezes necessitam de duas próteses, inferior e superior, visando evitar riscos infortúnios na execução dos serviços, o julgamento tem que ser por LOTE, pois, a substituição das próteses, devem ser feitas conjuntamente. Desta forma, não há outra forma, a não ser a contratação dos presentes itens em lote.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.2.2 - Para fins de atendimento do disposto no Art.15, IV e Art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, justificamos a presente licitação com o agrupamento de itens em lotes, que contém elementos de mesma característica, pois desta forma o julgamento se torna mais interessante aos proponentes, devido a diminuição dos custos de entrega, haja visto que as solicitações geralmente são de diversos itens da mesma categoria. Da mesma forma, alguns serviços também são realizados de forma conjunta, sendo inviável e desvantajoso fazer em lugares distintos. Assim, optamos por licitar em lotes, visando ampliar o numero de proponentes para obter melhores preços, bem como, visando a agilidade. O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (13) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2022.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 Os serviços deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de Tunápolis – SC, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, e que deverá ocorrer até 10 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade. A proponente vencedora



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

deverá prestar os serviços de PRÓTESE em estabelecimento próprio, mas o serviço da **molgadem deverá ser realizada no Município de Tunápolis-SC** com todos os aparelhos necessários à execução do objeto dos itens que lhes foram adjudicados.

As próteses serão solicitadas pelos profissionais de saúde bucal do município de Tunápolis e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

10.2 – O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a homologação do processo.

10.3 - A empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais que venham a ser utilizados durante a execução do objeto licitado, não cabendo, sob hipótese alguma, ônus ao Contratante em decorrência da execução dos serviços.

10.4- Todos os materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser de ótima qualidade e deverão ser fornecidos pela contratada.

10.5 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados, onde os saldos restantes serão desconsiderados.

10.6 – A entrega será feita conforme solicitação da Secretaria da Saúde, quantificadas e qualificadas nas autorizações de fornecimento emitidas após a (as) homologação (ções).

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, conforme recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pelo Centro de Saúde, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

12.1.3 – Somente será efetuado pagamento quando a empresa contratada entregar todos as PRÓTESES que foram homologados e solicitados.

13. DO CONTRATO:

13.1. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

13.2. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.3 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 - O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15 - PENALIDADES:

15.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO:

16.1 – *Caberá a Pregoeira*, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Tunápolis - SC., após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.
- f) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de aparelhos de telefone celular e outros.

16.2 – À autoridade competente caberá:

- a) Decidir os recursos contra os atos da Pregoeira;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos da Pregoeira.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declaradas vencedoras as empresas, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b) alteradas as condições do Edital, obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

17.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

17.13 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

TUNÁPOLIS – SC., 20 de janeiro de 2022

ROSELI GABRIEL BONAVIDO
GESTORA DO FUNDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR LOTE

| item | | unid | Quant | VALOR UNIT.MÁXIMO R\$ |
|------|---|-------|-------|-----------------------------|
| 1 | <p>Especificações mínimas dos procedimentos</p> <p>Prótese dentária total superior e inferior. Especificações mínimas dos procedimentos: PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO: Prótese dentária total superior e inferior: (1) Prótese com processo de fabricação em mufla; com resina de boa qualidade termopolimerizável, ausência total de bolhas e porosidades; (2) Dentes (Biotone) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem, rolete em cera com placa de godiva de 1mm. (3) Montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo "casca de laranja" acrilização termopolimerizável e acabamento final. (4) Eventuais reembasamentos necessários. PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO (que deve ser em consultório estabelecido no município de Tunápolis) Prótese Dentária Total - PT (1) Moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra. (2) Mordida em cera, marcação de linha de sorriso, mensurada com régua/compasso de willis, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente. (3) Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional com pasta zinco enólica e vazamento em gesso pedra ou tipo IV. (4) Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida. (5) Sessões de ajustes, quando necessário. Público Alvo: usuários do Sistema único de Saúde - SUS referenciados pela saúde bucal do Município de Tunápolis.</p> | UNID. | 160 | 345,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

| | | | | |
|---|---|-------|-----|--------|
| 2 | Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR. Especificações mínimas dos Procedimentos: PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO. Prótese Parcial Removível (grade metálica e acrilização) - PPR. (1) Prótese com processo de fabricação em mufla; com resina de boa qualidade termopolimerizável. (2) Dentes (Biotone) de acrílico de duas camadas de prensagem. (3) Grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; (4) Montagem e remontagem, escultura de gengiva para finalização, e acabamentos. PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO (que deve ser realizado em consultório no município de Tunápolis). Prótese Parcial Removível (grade metálica e acrilização) - PPR. (1) Moldagem inicial com alginato especial e vazamento do modelo com gesso especial. (2) Mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor do dente. (3) Prova dos dentes e mordida. (4) Instalação da prótese e possíveis ajustes. (5) Sessões de ajustes, quando necessário. Público Alvo: usuários do Sistema Único de Saúde - SUS referenciados pela saúde Bucal do Município. | UNID. | 140 | 425,00 |
| 3 | Reembasamento de próteses Dentárias | UNID. | 5 | 80,00 |
| 4 | Conserto de Prótese Dentária | UNID. | 20 | 70,00 |
| 5 | Reforço de metal fundido adaptado ao formato anatômico da Prótese Total | UNID. | 20 | 100,00 |

No ato da assinatura do contrato 1(uma) amostra de Prótese Total Superior e 1(uma) amostra de Prótese Parcial Removível, bem como todos materiais que foram utilizados para confecção das mesmas, para análise e avaliação dos responsáveis. O licitante vencedor somente será contratado se os dentistas do Fundo Municipal da Saúde aceitarem os materiais utilizados para a confecção o objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA N°.: 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2022 do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO IV

PROCESSO DE COMPRA N°.: 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2022

MODELO DE PROPOSTA

| |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 01/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Especificação Produto | Un d | Qtdade | Marca | Vlr Un. R\$ | Vlr Total R\$ |
|------|-----------------------|---------|--------|-------|-------------|---------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 10 do edital).

DATA: .../.../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2022

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____ (assinatura do responsável pela empresa)

_____ (assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022

No ato da assinatura do contrato 1(uma) amostra de Prótese Total Superior e uma amostra de Prótese Parcial Removível, bem como todos materiais que foram utilizados para confecção das mesmas, para análise e avaliação dos responsáveis. O licitante vencedor somente será contratado se os dentistas do Fundo Municipal da Saúde aceitarem os materiais utilizados para a confecção o objeto desta licitação.

ANEXO VI

CONTRATO Nº

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.826.184 e inscrita no CPF sob nº 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunápolis/ SC, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, no Município de, inscrito no CNPJ/MF sob nº, considerada doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO**, em decorrência do **Processo de Licitação nº 07/2022, e Pregão Presencial nº 01/2022** de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA DO MUNICÍPIO, DE TUNÁPOLIS - SC.**, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 Os serviços deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de Tunápolis – SC, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, e que deverá ocorrer até 10 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade. A proponente vencedora deverá prestar os serviços de PRÓTESE em estabelecimento próprio, mas o serviço da moldagem deverá ser realizada no Município de Tunápolis-SC com todos os aparelhos necessários à execução do objeto dos itens que lhes foram adjudicados.

As próteses serão solicitadas pelos profissionais de saúde bucal do município de Tunápolis e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

2.2 – O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a homologação do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.3 - A empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais que venham a ser utilizados durante a execução do objeto licitado, não cabendo, sob hipótese alguma, ônus ao Contratante em decorrência da execução dos serviços.

2.4 - Todos os materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser de ótima qualidade e deverão ser fornecidos pela contratada.

2.5 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados, onde os saldos restantes serão desconsiderados.

2.6 – A entrega será feita conforme solicitação da Secretaria da Saúde, quantificadas e qualificadas nas autorizações de fornecimento emitidas após a (as) homologação (ções).

3.0 DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:

3.1 A presente contratação terá vigência até 31.12.2022 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe Técnica do Fundo Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é de R\$ (.....), considerando consignado conforme a proposta apresentada e considerada vencedora no Processo de Licitação.

4.2. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

4.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (13) do Fundo Municipal de Tunápolis, para o ano 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Albino Frantz, CNPJ nº 12.273.240/0001-49 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
- 7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.1.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4. Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 7.1.6. Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar as consultas de acordo com as especificações do Edital (termo de referencia), sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 7.2.2 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas em todas as fases.
- 7.2.3 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.
- 7.2.4 A entrega dos serviços (próteses dentárias) deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.1.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitavam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Itapiranga(SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Tunápolis SC.,

Gestora do Fundo

CONTRATADA

Testemunhas: _____
